

OS EFEITOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NA ATIVIDADE EDUCACIONAL DA INICIATIVA PRIVADA

Registra o Conselheiro Fiscal da CONFENEN, o Dr. Ricardo Furtado, que quando participou de evento em que uma ex-integrante da equipe da Receita Federal brincou afirmando que “vivemos num país de Peter Pan, pois as empresas não querem crescer”.

Ele achou a brincadeira um desrespeito aos empresários, pois na realidade o que os empresários buscam é se defenderem da tributação excessiva.

Uma tributação que não reflete serviços públicos de qualidade.

Os empresários buscam, na realidade, o melhor regime tributário para suas empresas e, as micro e pequenas empresas, como todos sabemos, em princípio é o melhor regime tributário em nosso país.

Essa busca revela parte de um planejamento tributário. Assim, não vivemos num país de Peter Pan, mas num país em que governos não se mostram transparentes para a sociedade.

Contudo, não pretendemos tratar de política, mas existem pelo menos três razões para a reforma tributária:

1- **As razões de direita** - um governo que busca uma máquina administrativa mínima, enxuta, com pouca intervenção no mercado, ou seja, na livre iniciativa;

2- **As razões de esquerda**, que busca cada vez mais arrecadar, para manter uma máquina administrativa inchada e cumprir com



promessas de campanhas com o assistencialismo para se manter no poder e,

3- **A da sociedade** - que requer a desoneração das atividades econômicas, visando cada vez mais competitividade, com preços mais baixos.



A tributação no mundo inteiro, e no Brasil não é diferente, ela se dá sobre o consumo, renda e propriedade.

Em nosso país, os cerca de 92 tributos divididos nas categorias de IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS, foram unificados e

vem com uma capa de que o sistema tributária está sendo simplificado, o que é uma inverdade.



Na realidade, a Reforma Tributária unifica apenas 5 dos 92 existentes, no IVA DUAL.

Assim, teremos em breve a CBS - Contribuições sobre bens e serviços, no âmbito federal, que unificará o IPI, PIS e Cofins e, nos estados e municípios o IBS - Imposto sobre bens e serviços, que unificará

o ICMS e o ISS.

A reforma cria também o IMPOSTO SELETIVO que em princípio vem para gravar o consumo de produtos nocivos à saúde, incluídos como exemplos cigarros e bebidas alcoólicas.

Mas o que dizer dos refrigerantes, por acaso não são nocivos à saúde? E as comidas, enlatados ou produtos industrializados na cozinha para preparo da comida, não podem ser descritos como nocivos à saúde, em razão de muito sódio, açúcares e outros ingredientes?

Logo, as instituições que trabalham com alimentação em **creches, Educação Infantil, ou com a jornada integral para alunos**, fornecendo alimentos terão uma preocupação com o imposto seletivo, uma vez que essa tributação ficará a cargo de leis ordinárias, pois estas serão as responsáveis pela seletividade dos produtos para o consumo.



Evidente que a Reforma Tributária não vem para simplificar ou desonerar o consumo, mas para cobrir a necessidade do governo com gastos.

Recentemente tivemos a sanção do Presidente da República do **ARCABOUÇO FISCAL**.

O **ARCABOUÇO FISCAL** jogou por terra o **TETO DE GASTOS**.

O **ARCABOUÇO FISCAL** dispõe que o governo terá que arrecadar pelo menos 168 bilhões de reais para zerar o orçamento. Aliás, já já estão falando em 190 bilhões reais!

O **DEPUTADO LUIZ FELIPE DE ORLEÁNS E BRANGANÇA** afirma que o **ARCABOUÇO FISCAL** é um instrumento muito ruim, pois vem autorizar o governo a gastar mais e mais.

Na opinião dele o **ARCABOUÇO FISCAL** aprovado a toque de caixa, gerará mais inflação no futuro.

Alguns especialistas estão afirmando que a prova de fogo para o controle da inflação será no final ano, quando a pressão por gastos aumenta.

A Reforma Tributária já trouxe consigo a taxação das compras realizadas no exterior pela internet e dos sites de apostas. Além disso, foram apresentados dois projetos de lei com o objetivo de aumentar a arrecadação e impor limites:

1. **O Projeto de Lei 4258/23**, em tramitação na Câmara dos Deputados, propõe o fim da dedução de juros sobre o capital próprio (JCP) a partir de 2024. Isso significa que **as escolas** que estão no lucro real e atualmente se beneficiam dessa dedução em seus impostos federais não poderão mais fazê-lo após essa data.

2. No Senado, está em tramitação o PL 2.337/2021, que propõe elevar a faixa de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) de R\$ 1.903,98 para R\$ 2.500 mensais e impor uma taxa de 15% sobre lucros e dividendos. Isso significa que **as escolas**, inclusive as que estão no Simples Nacional e utilizam a divisão de lucros como forma de remuneração para seus diretores, terão que pagar 15% de imposto sobre essa divisão de lucros.

Ou seja, a Reforma Tributária **terá impacto negativo** na economia, pois ela trará um aumento da carga tributária.

O Presidente da Câmara dos Deputados começa a falar em Reforma Administrativa, aquela que vem para reduzir o custo da máquina dos governos, mas segundo especialista, essa fala é para fazer uma cortina de fumaça para a sociedade e tentar justificar o aumento de tributos que vem com a Reforma.



Em seminário realizado pelo Instituto dos Advogados do Brasil - IAB, do qual fez parte o representante da CONFENEN, **foi afirmado que a Reforma está sendo feita de modo atabalhado.**

Que o discurso de que a simplificação do sistema tributário irá diminuir a carga de horário de trabalho das empresas com obrigações acessórias e para o consumo, não passa de retórica.

Há falta de transparência na proposta do governo de agrupar 5 tributos, pois não é revelado como será feita a tributação da renda e das propriedades posteriormente.



Um dos critérios prometidos para beneficiar o consumidor é o *cashback*, mas esse mecanismo também não ficou claro na PEC. Na verdade, o *cashback* obrigará os consumidores mais necessitados a terem capital de giro para serem reembolsados pelo governo em um momento incerto.

Outra falta de transparência é observada na ausência de definição do percentual do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), que poderá variar entre 22% e 28%. Esse percentual será fixado por lei complementar em todo o território nacional. A questão é por que a Lei Complementar não tramitou junto com a PEC? Após a fixação do IVA por lei complementar, os estados e municípios irão estabelecer o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), provavelmente no percentual máximo para cobrir seus gastos.

Considerando a unificação do PIS/Cofins e do ISS, **as escolas** atualmente pagam cerca de 8,65% de impostos. Levando em consideração a fixação do IVA, que pode variar de 22% a 28%, é provável que **as escolas** que estão no Lucro Presumido e Lucro Real tenham um aumento da carga tributária, variando de 0,30% a 2,55%. **As escolas** que estão no Simples Nacional, por sua vez, devem permanecer no mesmo regime tributário.

Resumo apresentado por Sebastião Garcia de Sousa, da CONFENEN, gerado a partir de texto-análise do Dr. Ricardo Furtado - Consultor Educacional, Tributário, Especialista em Ciências Jurídicas e Conselheiro Fiscal da Confenen. Painel apresentado na Reunião Itinerante da Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino na cidade de Aracaju, com apoio da Fenen/SE e do Sinepe/SE, em 19/09/2023).

NÚMEROS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2022-2023

Itens	BRASIL		Público		Particular (%)	
	2022	2023	2022	2023	2022 (%)	2023 (%)
1. Estabelecimentos	178.346	178.476	137.335	126.921	41.011 (23)	41.555 (23)
1.1 De Educação Infantil	113.409	113.763	80.571	80.425	32.838 (29)	33.338 (29)
1.1.1 Creche	74.367	76.648	45.764	47.308	28.603 (38)	29.340 (38)
1.1.2 Pré-escola	99.743	99.796	71.774	71.374	27.969 (28)	28.422 (28)
1.2 De Ensino Fundamental	122.469	165.591	97.786	127.174	24.683 (20)	38.417 (32)
1.2.1 Anos iniciais	105.360	103.785	81.687	79.947	23.673 (22)	23.838 (23)
1.2.2 Anos finais	61.785	61.806	47.380	47.227	14.405 (23)	14.579 (24)
1.3 De Ensino Médio	29.413	29.754	20.769	21.016	8.644 (29)	8.738 (29)
1.4 De Educação Especial	132.649	140.104	107.281	111.857	25.368 (19)	28.247 (20)
1.4.1 Classes comuns	130.901	138.382	106.976	111.561	23.925 (18)	26.821 (19)
1.4.2 Classes exclusivas	3.089	3.067	1.571	1.558	1.518 (49)	1.509 (49)
1.5 EJA	30.188	30.322	28.454	28.631	1.734 (6)	1.691 (6)
1.5.1 Ensino Fundamental	24.922	24.818	23.532	23.466	1.390 (6)	1.352 (5)
1.5.2 Ensino Médio	9.352	9.388	8.685	8.738	667 (7)	650 (7)
1.6 Educ. Profissional	8.650	9.163	5.715	6.141	2.935 (34)	3.022 (44)
2. Docentes	2.315.616	2.354.194	1.979.056	1.861.118	557.322 (24)	566.858 (24)
3. Matrículas totais	47.382.074	47.304.632	38.382.028	37.881.305	9.000.106 (19)	9.423.327 (20)
3.1 Educação Infantil	9.028.764	9.461.155	6.628.969	6.924.185	2.399.795 (27)	2.536.970 (27)
3.1.1 Creche	3.935.689	4.122.873	2.613.843	2.753.518	1.077.949 (27)	1.369.355 (33)
3.1.2 Pré-Escola	5.093.075	5.338.282	4.015.126	4.170.667	1.321.846 (26)	1.167.615 (22)
3.2 Ens. Fundamental	26.452.228	26.108.208	21.858.585	22.101.075	4.593.643 (17)	4.414.526 (17)
3.2.1 Anos Iniciais	14.553.030	14.426.650	11.801.285	11.644.258	2.751.745 (19)	2.782.392 (19)
3.2.2 Anos Finais	11.899.198	11.681.558	10.057.300	9.773.346	1.841.898 (15)	1.908.212 (16)
3.3 Ensino Médio	7.866.695	7.676.743	6.895.219	6.690.396	971.476 (12)	986.347 (13)
3.4 Educação Especial	1.527.794	1.771.430	1.527.794	1.507.556	225.833 (15)	263.874 (15)
3.4.1 Classes comuns	1.372.985	1.617.420	1.263.622	1.469.112	109.363 (8)	148.308 (9)
3.4.2 Classes exclusivas	154.809	154.010	38.339	38.444	116.470 (75)	115.566 (75)
3.5 EJA	2.774.428	2.589.815	2.584.998	2.389.458	189.430 (7)	200.357 (8)
3.5.1 Ensino Fundamental	1.691.821	1.575.804	1.618.174	1.501.033	73.647 (4)	74.771 (5)
3.5.2 Ensino Médio	1.082.607	1.014.011	966.824	888.425	115.783 (11)	125.586 (12)
3.6 Educação Profissional	2.152.506	2.413.825	1.245.743	1.341.981	906.763 (42)	1.071.844 (44)

Fonte: INEP – Sinopse Estatística da Educação Básica 2023. Brasília: Inep, 2024. Disponível em:

[Educação Básica — Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep \(www.gov.br\)](https://inep.gov.br/inep/educacao-basica). Acesso em 4/3/2024.

NÚMEROS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2021-2022

ITENS	BRASIL		PÚBLICAS		PRIVADAS	
	2021	2022	2021	2022	2021 (%)	2022 (%)
1. Instituições	2.574	2.595	313	312	2.261 (88)	2.283(88)
1.1 Com fins lucrativos	-x-	1.449	-x-	-x-	-x-	1.449
1.2 Sem fins lucrativos	-x-	834	-x-	-x-	-x-	834
1.3 Universidades	204	205	113	115	91(45)	90 (44)
1.4 Cent. Universitários	350	381	12	10	338(97)	371 (97)
1.5 Faculdades	1.979	1.968	147	146	1.832(93)	1.822 (93)
1.6 IFs e CEFET	41	41	41	41	-x-	-x-
2. Cursos totais	43.102	35.765	10.860	10.456	32.242(75)	25.309(71)
2.1 Presenciais	35.482	26.581	10.298	9.842	25.184(71)	16.737(63)
2.2 Ead	7.620	9.184	562	614	7.058(93)	8.570(93)
2.2 IES c/fins lucrativos	-x-	3.052	-x-	-x-	-x-	3.052
2.3 IES s/fins lucrativos	-x-	3.609	-x-	-x-	-x-	3.609
3. Docentes em exercício	315.928	316.792	172.900	174.448	151.868(48)	151.425 (48)
3.1 IES c/fins lucrativos	-x-	76.821	-x-	-x-	-x-	76.821
3.2 IES s/fins lucrativos	-x-	81.329	-x-	-x-	-x-	81.329
5. Matrículas totais	8.987.120	9.444.116	2.078.906	2.076.753	6.908.214 (77)	7.367.363(78)
5.3 Presenciais	5.270.184	5.112.663	1.906.440	1.894.260	3.363.744(64)	3.218.403(63)
5.4 EaD	3.716.936	4.330.934	172.546	181.493	3.544.470(93)	4.148.960(95)
5.1 IES c/fins lucrativos		5.632.854	-x-	-x-	-x-	5.632.854
5.2 IES s/fins lucrativos		1.734.509	-x-	-x-	-x-	1.734.509
6. Matríc. Educ. Especial	63.404	79.262	-x-	-x-	-x-	-x-
6.1 Presenciais	40.595	44.582	-x-	-x-	-x-	-x-
6.2 EaD	22.809	34.680	-x-	-x-	-x-	-x-
7. Concluintes	1.327.325	1.287.635	219.419	238.868	1.107.906(83)	1.048.767(83)
7.1 Presenciais	842.047	803.622	197.365	221.695	644.682	581.927(72)
7.2 EaD	485.278	483.834	22.054	17.173	463.224	466.840(96)

Notas:

- 1 - Inclui cursos de graduação e sequenciais de formação específica, presenciais e/ou a distância (EAD).
 - 2 - As Regiões Geográficas, Unidades da Federação e Municípios correspondem ao local de oferta do Curso.
 - 3 - Inclui também as matrículas na modalidade a distância (EAD) ofertadas por instituições brasileiras no exterior.
- NI* - Não informado.

Fonte: INEP – Sinopse Estatística da Educação Superior 2021 e 2022. Brasília: Inep, 2023.

Disponível em: [Educação Superior – INEP Anísio Teixeira | Inep \(www.inep.gov.br\)](http://www.inep.gov.br). Acesso em: 5/3/2024.